MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 140
DATA: 07/06/21
HORA: 15:43

PROJETO DE LEI N. 127/2021

Altera a Lei n.º 2.890/2003, que institui o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 2.890/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O COMSAM é um órgão colegiado composto de 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, na forma do art. 7º."

Art. 2º Fica alterado o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 2.890/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Muriaé será integrado pelas seguintes entidades e instituições:
I- Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV- Um representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Agricultura;
V- Um representante da Vigilância Sanitária;
VI - Cinco representantes de organizações não governamentais voltadas ao combate à fome e à segurança alimentar ou que desenvolvam trabalho nessa área social, com representação no Município de Muriaé."

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de junho de 2021.

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20302311000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.06.07 13:31:45 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 02 de junho de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que altera o parágrafo único, do artigo 6º, bem como o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 2.890/2003, que institui o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Muriaé e dá outras providências.

A alteração se faz necessária a fim de dar cumprimento ao princípio da paridade que determina que os Conselhos tenham o mesmo número de representantes do governo e da sociedade civil em sua composição.

Ademais, constatou-se a imensa dificuldade em completar a composição do COMSAM com representantes de 12 (doze) organizações não governamentais voltadas ao combate à fome e à segurança alimentar ou que desenvolvam trabalho nessa área social, com representação no Município de Muriaé.

Ante o exposto, e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20302311000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.06.07 13:32:07 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMÁZ
DD. Presidente da Câmara Municipal